



CERTIDÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÕES

A **PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE - MG**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Portaria nº 3779 de 27 de junho de 2019;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e da razoabilidade, que norteiam as atividades desenvolvidas neste Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar os procedimentos internos visando preservar a segurança jurídica dos serviços prestados no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO, que o prazo para interposição de contrarrazões de 03 dias úteis das empresas participantes do Pregão nº 111/2019 era até 19/12/2019 e que nenhuma empresa apresentou por meio eletrônico ou protocolado nesta secretaria;

DECIDO:

Julgar o presente recurso do processo licitatório de forma isolada em função da ausência de interposições de contrarrazões.

Junte - se.

Pouso Alegre, 20 de dezembro de 2019.

Daniela Luiza Zanatta

Pregoeira Municipal